



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 197/99

Autor VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 34, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA". Nataniel Lopes Ferreira

Apresentado em 14 de 09 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 22 de 09 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Outubro de 1999 no formal Folhão

Lei n.º 819/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 13 / 09 / 1999

N.º 197 L.º 001 Fls: 020 J

PROJETO Nº 197/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 34,
Quadra "G" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 34, Quadra "G" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREIRA, falecido em 21 de maio de 1997.

Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 08 de setembro de 1999.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/09/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/09/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 22/09/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N° 819/99
"Concede perpetuidade à sepultura n° 34,
Quadra "G" do Cemitério de Eng^o Pedreira".

Autor: Ver. JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
nº 34, Quadra "G" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inuma-
dos os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREIRA, falecido em 21 de maio
de 1997.

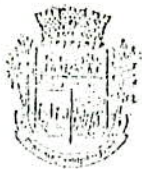
Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA, fi-
cam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o
artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de outubro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 34, Quadra "G" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 34, Quadra "G" do Cemitério de Engenheiros Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREIRA; falecido em 21 de maio de 1997.

Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA; ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

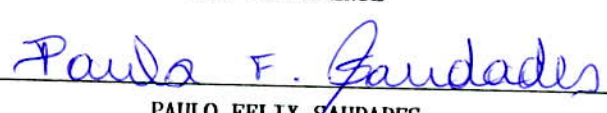
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA M.DE JAPERI, 22 DE SETEMBRO DE 1999.

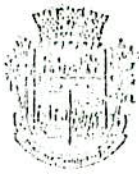


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 34, Quadra "G" do Cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 34, Quadra "G" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREIRA; falecido em 21 de maio de 1997.

Art.2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA; ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA M.DE JAPERI, 22 DE SETEMBRO DE 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENG. PEDREIRA
OBITUADO EUZÉBIO CUSTODIO DA SILVA
SEPULTURA N.º 34 Quadra G
DATA DE FALECIMENTO 04-02-99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Lesar Moroni de Souza
ADMINISTRADOR

R E C I B O

Nº 245869

667-3124 - 667-2317

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr.

JOÃO SEVERINO DA SILVA

a importância de R\$

58.48

Referente a

EUZÉBIO CUSTODIO DA SILVA

na Sepultura

Quadra

Óbito

54069

Livro

C226 FI 262

Cartório

3º CIRCUNSCRITO

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		40,90
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		17,58
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		58,48

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu,

05 de

RECIBO

FEVEREIRO

de 19

99

Lezan Moroni de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

soluções

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ENG. PEDREIRA

OBITUADO

Notanuel Gapes Ferreira

SEPULTURA N.º

489

Quadra

2

DATA DE FALECIMENTO

21/05/97

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Juliano Oliveira
ADMINISTRADOR

Cartório de Registro Civil

Segunda Circunscrição

Trav. Rosinda Martins, 45-S/202/203

Centro - Nova Iguaçu - RJ

CEP: 26 210-030

Henrique Borges Marques

RESP. P/EXPEDIENTE

Kerginaldo P. Silva Jr. Circunscrição
SUBSTITUTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D e Nova Iguaçu

Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

William Antônio Lucas da Silva
T d A. 23 de Maio 1997

CERTIFICO, que a fls. 58 do livro nº 74 C de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 48.018 do óbito de Natanael Lopes Ferreira

. * . *

falecido aos 21 de maio de 1997 às 23: horas e 20 minutos a no Hospital Geral de Nova Iguaçu nesta cidade

do sexo masculino. profissão Motorista

natural de Rio de Janeiro. ESTADO CIVIL Divorciado.

. * . *

com 36 anos. de idade, residente AV. Genésio Pereira Vilela 124

Japeri- RJ FILHO de José Luiz Ferreira

e de Floripes Clotildes Lopes Ferreira.

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Jorge Keder.

que deu como causa da morte Hemorragia cerebral, Instrumento de ação contudente.

. * . *

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenho Pedreira = Japeri- RJ

Deixa filhos ? Sim 01 menor.-

. * . *

Deixa bens ? Não.- Fez testamento ? Não.-

Era eleitor ? Sim.- FOI DECLARANTE Ruth Lopes

Ferreira Carneiro.*

Sergio Silva Araújo
Aux. do Cartório
MAT 01/9733

Observações: Documento do Obituado: IFP. 05155243-8, CTPS. 88431/5002 R

INSS. 101130270-2. Guia Nº 625/97 da 58 DP.

. * . *

Cartório de Registro Civil

Segunda Circunscrição

Trav. Rosinda Martins, 45-S/202/203

Centro - Nova Iguaçu - RJ

CEP: 26 210-030

Nova Iguaçu

Henrique Borges Marques

RESP. P/EXPEDIENTE

COJA TAB. II
Kerginaldo P. Silva Jr.

SUBSTITUTO

7535-651-1129

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 19 97.*

William Antônio Lucas da Silva
T d A. 23 de Maio 1997



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL



Estado/Território de Rio de Janeiro
Comarca de Paracambi - RJ
Município de Paracambi - RJ
Distrito de Paracambi - RJ

Mônica de Moraes e Moraes
Oficial Responsável do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 2.062, à fls. 153, do liv. n.º 2.8 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de Janeiro de 19 89, foi feito o casamento de MIATAHAEL LOPES FERREIRA e LUCIA HELENA CRISOSTOMO, realizado em a Sala de Audiências deste Juízo, às: 11:00 horas;

contraído perante o Juiz de Paz "ad hoc", Sr. Armando Grieco; e as testemunhas Evidio Araújo Félix Carneiro e Maria das Graças da Cunha;

Ele, nascido em Nova Iguaçu - RJ, aos 14 de Janeiro de 19 61, profissão agropecuario, domiciliado nesta cidade, filho de JOSÉ LUIZ FERREIRA e de dona: FLORIPES CLOTILDES LOPES FERREIRA;

Ela, nascida nesta cidade; aos 29 de Maio de 19 71, profissão do lar, domiciliada nesta cidade, filha de JOÃO CRISOSTOMO; e de dona: HILDA MARTINS CRISOSTOMO;

a qual passou a assinar-se "LUCIA HELENA CRISOSTOMO FERREIRA"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º. Um à Quatro. - do Código Civil Brasileiro.

Observações: REGIME ADOTADO: "COMUNHÃO DE BENS"

O referido é verdade e dou fé.

Paracambi - RJ, 05 de Janeiro de 19 89

Mônica de Moraes e Moraes
MÔNICA DE MORAIS E MORAES OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 197/99
 AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ____ / ____ / ____

Elio _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
JOSÉ ALVES SOBRINHO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 À SEPULTURA Nº 34, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari _____

 RELATOR

Elio _____

 MEMBRO

Carlos _____

 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 197/99

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades

EM 1 / 1

Paulo

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES

SOBRINHO

: ; , cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 34, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, 1 / 1

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Paulo

MEMBRO

Paulo

MEMBRO